



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
GABINETE DO REITOR

RESOLUÇÃO Nº 14-CONSUP/IFAM, 05 de julho de 2019.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

CONSIDERANDO os despachos eletrônicos de nºs. 30288 e 30287/CONSEPE/2019, datados de 04 de julho de 2019

CONSIDERANDO o disposto no Art. 13, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e as Recomendações 62 e 63-CONSEPE/IFAM, datadas de 04 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR *ad referendum* do Conselho Superior, a Criação dos Cursos Técnicos de Nível Médio, na Forma Subsequente a ser oferecidos no *campus* Avançado Iranduba do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme abaixo especificados:

Processo nº	Nome do Curso (s)
23443.019024/2019-47	Curso Técnico de Nível Médio em Administração, na Forma Subsequente.
23443.019022/2019-58	Curso Técnico de Nível Médio em Informática, na Forma Subsequente.

Art. 2º. APROVAR *ad referendum* do Conselho Superior, os Planos Pedagógicos dos respectivos cursos, acima mencionado.

Art. 3º. Autorizar, no *campus* Avançado Iranduba, a implantação dos Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Subsequente, especificados nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2019.2

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor